

LEI Nº 2.147/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E LEI Nº. 2.120/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.206 – Estratégia de Saúde da Família	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.000.000,00
2.221 – Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	194.982,32
PROGRAMA:	0023 Atenção Especializada, urgência e Emergência em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.220 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.030.000,00
2.041 – Manutenção do CEO	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	531.750,00
2.230 – Manutenção da UPA 24H	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.000.000,00
2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.500.000,00
SUBFUNÇÃO:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico				

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.043 – Manutenção da Farmácia Municipal	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	250.000,00

Art. 2º Fica Reduzido em **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), o valor da meta financeira para o exercício de 2025 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1.922 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, conforme segue:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	A	Apoios Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	480.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.506.732,32** (Cinco milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme segue:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0010.2.206	Estratégia de Saúde da Família				
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu				
3.3.90.39.00 – 273	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	1.000.000,00
10.301.0010.2.221	Manutenção do Serviços de Atendimentos Domiciliar – SAD				
FONTE DE RECURSOS	2494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit				
3.3.90.39.00 – 8106	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	194.982,32
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial				
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00-15%)				
3.3.90.39.00 – 309	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	1.030.000,00
10.302.0023.2.041	Manutenção do CEO				
FONTE DE RECURSOS	2494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit				
3.3.90.39.00 – 8107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	531.750,00
10.302.0023.2.230	Manutenção da UPA 24H				
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu				
3.3.90.39.00 – 317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	1.000.000,00
10.302.0023.2.231	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00-15%)				
3.3.90.39.00 – 322	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	420.000,00



FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 323	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.080.000,00
10.303.0010.2.043	Manutenção da Farmácia Municipal	
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 330	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00

Art. 4º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recursos:

I – Os provenientes da redução do valor de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde	
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00

II – Os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 726.732,32** (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2494	Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit	R\$ 726.732,32
-------------	---	----------------

III – a tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 4.300.000,00** (Quatro milhões e trezentos mil reais) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – 38	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal	R\$ 1.059.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 – 48	Cota-Parte do ICMS – Principal	R\$ 391.000,00

Fonte: 505	Royalties Tratado de Itaipu	
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00 – 3	Utilização de Recursos Hídricos – Itaipu – Principal	R\$ 2.850.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
Prefeito

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C57C-B922-30A8-74C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 09/06/2025 15:52:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JERRY ANDERSON PINHEIRO (CPF 046.XXX.XXX-94) em 09/06/2025 16:14:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/C57C-B922-30A8-74C4>